



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Norte - Núcleo de Apoio Regional de Taiobeiras

Parecer nº 26/IEF/NAR TAIÓBEIRAS/2022

PROCESSO Nº 2100.01.0062043/2021-41

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| | |
|-----------------------------------|------------------------------|
| Nome: ENERGEA SALINAS GERACAO S.A | CPF/CNPJ: 34.313.777/0001-28 |
| Endereço: R NUCLEO RURAL , S/N | Bairro: ZONA RURAL |
| Município: PEDRO TEIXEIRA | UF: MG |
| Telefone: 38 99861 5456 | E-mail: luiz@jxambiental.com |

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para o item 3 (X) Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

| | |
|--|--------------------------|
| Nome: ISRAEL PINHEIRO FILHO | CPF/CNPJ: 000.114.791-91 |
| Endereço: RUA ALVARENGA PEIXOTO, 435, APTO 301 | Bairro: LOURDES |
| Município: BELO HORIZONTE | UF: MG |
| Telefone: | E-mail: |

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

| | |
|---|-----------------------------|
| Denominação: FAZENDA SÃO FIDÉLIS | Área Total (ha): 1.042,2802 |
| Registro nº (se houver mais de um, citar todos): AV-13-160 da Matricula 160 folha 159 do Livro 2-A/RG e R-7-160 | Município/UF: Salinas/MG |

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3157005-27F8.3125.9006.4492.9F6B.DE6F.8F79.1598

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

| Tipo de Intervenção | Quantidade | Unidade |
|---|------------------------------------|---------|
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | 1,9733ha/117 arvores isoladas (un) | ha/un |

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

| Tipo de Intervenção | Quantidade | Unidade | Fuso | Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sírgas 2000) | |
|---|-------------------------------|---------|------|---|---------|
| | | | | X | Y |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | 1,9733ha/117 arvores isoladas | ha/un | 23K | 790361 | 8208244 |

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

| Uso a ser dado a área | Especificação | Área (ha) |
|--------------------------|---------------|-----------|
| Usina solar fotovoltaica | | 1,9733 |

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| Bioma/Transição entre Biomas | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional (quando couber) | Área (ha) |
|------------------------------|----------------------|-------------------------------------|-----------|
| Mata Atlântica | Pastagem antropizada | | 1,9733 |

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

| Produto/Subproduto | Especificação | Quantidade | Unidade |
|---------------------------|---------------|------------|----------------|
| Lenha de Floresta Nativa | | 7,9756 | M ³ |
| Madeira e Floresta Nativa | | 18,2596 | M ³ |

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 21/10/2021_Processo nº 2100.01.0062043/2021-41;

Data da vistoria: 30/06/2022

Data de solicitação de informações complementares:

Data do recebimento de informações complementares:

Data de emissão do parecer técnico: 01/07/2022.

2. OBJETIVO

É o propósito do parecer analisar a intervenção ambiental (AIA) na modalidade de corte de árvores isoladas 1,9733ha/117 árvores isoladas vivas, para uso alternativo do solo com destoca inserida no bioma Mata Atlântica de fitofisionomia de pastagem degradada para realização da atividade de USINA SOLAR FOTOVOLTAICA. A área requerida enquadra-se DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM N° 217/2017 sob o código E-02-06-2 não passível com potência de 2,5 MW, localizada na FAZENDA SÃO FIDÉLIS, Município de Salinas/MG e sendo uma intervenção de utilidade pública e interesse social.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel rural denominado "FAZENDA SÃO FIDÉLIS" está situado no município de Salinas/MG, com área total de 1.042,2802 ha, correspondente a 16,0351 módulos fiscais, registrada sob AV-13-160 da Matrícula 160 folha 159 do Livro 2-A/RG e R-7-160 no Cartório de Registro de Imóveis comarca de Salinas/MG, em nome do senhor ISRAEL PINHEIRO FILHO, portador do CPF nº 000.114.791-91. A propriedade apresenta relevo plano a suave ondulado. A propriedade em questão está inserida na Bacia Hidrográfica do Rio Pardo. O Município de Salinas/MG encontra-se com 23,92% de sua cobertura florestal segundo as informações do Inventário florestal de Minas Gerais (relatório UFLA 2005 a 2007).

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3157005-27F8.3125.9006.4492.9F6B.DE6F.8F79.1598 ;

- Área total: 1.042,2802 ha ;

- Área de reserva legal: 208,4122 ha ;

- Área de preservação permanente: 2,6128 ha ;

- Área de uso antrópico consolidado: 575,2797 ha ;

- Qual a situação da área de reserva legal:

() A área está preservada: 208,4122 ha ;

() A área está em recuperação: 0,00 ha ;

() A área deverá ser recuperada: 0,00 ha ;

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

A reserva legal proposta no CAR atende ao limite de 20 % da legislação ambiental vigente.

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: a área proposta para reserva legal possui um único fragmento de área florestal proposta para reserva legal.

- Parecer sobre o CAR:

Certificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel de forma remota (imagem satélite). A localização e a composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Constata-se que no decorrer da análise do requerimento apresentado à presença do bioma Mata Atlântica de fitofisionomia de pastagem degradada de corte de árvores isoladas 1,9733ha/117 árvores isoladas vivas para uso alternativo do solo com destoca com o requerimento para licenciamento na modalidade não passível para implantação de USINA SOLAR FOTOVOLTAICA. Na área requerida não consta espécie protegidas por lei, a quantificação da volumetria segundo o consultor foi realizada com o inventário florestal na modalidade senso florestal para área de corte de árvores isoladas vivas. O volume apresentado foi de 7,9756 m³ de Lenha de floresta nativa e de 18,2596 m³ de madeira de floresta nativa. O material lenhoso será utilizado na própria propriedade.

Taxa de Expediente: R\$ 496,94 reais (recolhido em 08/10/2021) referente ao corte de árvores isoladas vivas.

Taxa florestal (Lenha): R\$ 44,04 reais (recolhido em 08/10/2021) sobre o volume apurado de corte de árvores isoladas (1,9733ha/117 árvores isoladas vivas).

Taxa de Florestal (Madeira): R\$ 673,35 reais (recolhido em 08/10/2021) sobre o volume apurado total de 18,2596 metros cúbicos. de madeira de floresta nativa.

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Segue a consulta sobre a área de intervenção ambiental solicitada (conforme IDE-SISEMA - <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>):

- Vulnerabilidade natural: baixa em 100% da área requerida ;
- Prioridade para conservação da flora: muito baixa em 100% da área requerida ;
- Prioridade para conservação da biodiversidade conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Encontra-se fora da área prioritária para conservação da biodiversidade;
- Unidade de conservação: encontra-se a 56,0 km de uma unidade de conservação estadual e a 71,0 km de unidade de conservação Federal;
- Áreas indígenas ou quilombolas: Não há restrição a área indígena e quilombolas
- Outras restrições: Não há restrições relacionadas ao Art. 11 da Lei 11.428 de 2006, Art. 25 da Lei 11.428 de 2006.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Foi requerido um total registrado em duas modalidade no requerimento de corte de árvores isoladas e supressão da vegetação com destaca em uma área total de 1,9733 hectares com a confirmação da modalidade não passível com potencia de 2,5 MW código E-02-06-2 conforme resultado gerado no simulador de enquadramento da Deliberação Normativa do Conselho de Política Ambiental - Copam - nº 217, de 06 de dezembro de 2017, com as demais informações:

- Atividades desenvolvidas (pretendida no imóvel): GERAÇÃO ENERGIA FOTOVOLTAICA ;
- Atividades licenciadas (a licenciar): código E-02-06-2 com potencia de 2,5 MW;
- Classe do empreendimento: 0 ;
- Critério locacional: 1;
- Modalidade de licenciamento: Não passível ;
- Número do documento:

- Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor : 23118200.

O prazo de vencimento do AIA é de três anos após a emissão.

4.3 Vistoria realizada:

Foi realizado a analise remota com uso de imagem satélite Google Earth e do programa IDE (Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos). No imóvel observa-se o uso de áreas para pastagem, áreas antropizadas com sinais de decadência. Não ocorre a presença de áreas de uso restrito, possui relevo ondulado a plano.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: A quase totalidade da propriedade encontra-se topografia plana e suave ondulada;
- Solo: Encontram-se na propriedade os latossolos vermelhos e latossolos amarelos.
- Hidrografia: A propriedade em questão está inserida na Bacia Hidrográfica do Rio Jequitinhonha..

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: A cobertura vegetal área requerida para supressão esta inserida no bioma Mata atlântica com fitofisionomia de pastagem degradada, em vários níveis de regeneração natural, apresentando espécies típicas deste bioma e de fisionomia bastante peculiar dentre as espécies cita-se: aroeira, gonçalo alves, tamburil, rosqueira, vaqueta, pau jaú dentre outras.
- Fauna: a região do empreendimento é comumente representada pelas seguintes espécies: Mastofauna; onça parda, tatu bola, catigueiro, quati, préa dentre outros.

5. ANÁLISE TÉCNICA

A área requerida apresenta cobertura de vegetação nativa do bioma cerrado. Essa constatação foi realizada através do IDE-Sisema (Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos), assim como as informações apresentadas pelo requerente. Trata-se de área antropizada de requerimento de 1,9733 hectares para licenciamento (atividade de GERAÇÃO ENERGIA FOTOVOLTAICA) com corte de árvores isoladas vivas de 1,9733 ha/117 árvores inserida em bioma de Mata atlântica de fitofisionomia de pastagem antropizada. A volumetria aferida no inventario florestal apresentado tipo censo florestal foi de 7,9756 m³ de Lenha de floresta nativa e de 18,2596 m³ de madeira de floresta nativa. O material lenhoso será utilizado na própria propriedade. Não ocorrerá supressão em área de preservação permanente.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Entre os possíveis impactos ambientais causados pela atividade de GERAÇÃO ENERGIA FOTOVOLTAICA: retirada da cobertura vegetal, os quais pode-se resultar em danos para o solo, para a biodiversidade e para os recursos hídricos. Escoamento de material particulado para a área do terreno mais baixa. Alteração da paisagem, e desagregação de fragmentos de florestas.

Medidas mitigadoras:

- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;
- Realizar o desmatamento em faixas, visando propiciar tempo para a fuga de animais silvestres;
- realizar o afugentamento da fauna ;
- Proibido o uso do fogo, somente com autorização do órgão ambiental competente (IEF);
- Manutenção de porções intactas de florestas (Reserva legal), as quais servirão de refúgio para algumas espécies moveis durante a exploração e como fonte para a retorno de espécies que foram afugentadas da área requerida;
- Dar o uso ao solo e o manejo adequado às suas características químicas, físicas e biológicas, visando à manutenção do equilíbrio ou sua recuperação;
- uso de práticas de conservação do solo para controle de erosão.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de intervenção ambiental (AIA) na modalidade de corte de árvores isoladas 1,9733ha/117 árvores isoladas vivas, para uso alternativo do solo com destoca inserida no bioma Mata Atlântica de fitofisionomia de pastagem degradada, com o objetivo de implantação da atividade de USINA SOLAR FOTOVOLTAICA, no município de Salinópolis/MG, solicitado pelo empreendedor Energea Salinópolis S.A inscrito sob CNPJ nº: 34.313.777/0001-28.

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF - Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

(...)

II – realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF;

Trata-se de imóvel rural, denominado Fazenda São Fidélis, situada no município de Salinópolis/MG, com área total de 1.042,2802 ha, registrada sob AV-13-160 da Matrícula 160 folha 159 do Livro 2-A/RG e R-7-160 no Cartório de Registro de Imóveis comarca de Salinópolis/MG (36448961), em nome do senhor ISRAEL PINHEIRO FILHO, portador do CPF nº 000.114.791-91, este por sua vez celebrou Contrato de Arrendamento com ENERGEA GERAÇÃO DISTRIBUÍDA DE ENERGIA DO BRASIL S.A (36448986), nos termos da Cláusula 15 do contrato, o arrendatante celebrou Termo de Cessão (36448963), com a empresa empreendedora/responsável pela intervenção.

Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural - CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental. O parecer técnico sugeriu o deferimento da intervenção ambiental na área requerida.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº: 3.102, de 2021 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, *a priori*, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da AIA.

Devem ser observados os limites nele propostos pela AIA, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se que a emissão da AIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18.

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de 1,9733 ha/117 árvores com corte de árvores isoladas vivas com destoca inserida em bioma de Mata Atlântica de fitofisionomia de pastagem antropizada para realização da atividade GERAÇÃO ENERGIA FOTOVOLTAICA, localizada na "FAZENDA SÃO

FIDÉLIS", Município de Salinas/MG. A volumetria aferida no inventário florestal apresentado tipo censo florestal foi de 7,9756 m³ de Lenha de floresta nativa e de 18,2596 m³ de madeira de floresta nativa. O material lenhoso será utilizado na própria propriedade. O prazo de vencimento do AIA é de três anos após a emissão.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

As Medidas compensatórias estão relacionadas ao cumprimentos das medidas mitigadoras citadas no item 5.1. O empreendedor fica responsável pela inserção de toda a documentação referente ao processo no sistema (SEI) ou informações complementares no projeto cadastrado no SINAFLOR, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, sob pena de suspensão deste AIA.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

A volumetria da supressão da vegetação da área requerida resulta em 7,9756 metros cúbicos de lenha nativa no valor de R\$ 228,2760 reais (a ser recolhido), e taxa de madeira referente a 18,2596 metros cúbicos de madeira nativa para cálculo da taxa de reposição florestal (a ser recolhida) no valor de R\$ 522,62 reais.

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- (X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
() Formação de florestas, próprias ou fomentadas
() Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas.

10. CONDICIONANTES

O empreendedor fica responsável pela inserção de toda a documentação referente ao processo no sistema (SEI) ou informações complementares no projeto cadastrado no SINAFLOR, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, sob pena de suspensão deste AIA. O prazo de vencimento do AIA é de três anos após a emissão.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Marcio Alves Maciel
MASP: 1183055-1

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: Luys Guilherme Prates de Sá
MASP: 1489579-1



Documento assinado eletronicamente por **Luys Guilherme Prates de Sá, Servidor**, em 12/07/2022, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Alves Maciel, Gerente**, em 14/07/2022, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49067633** e o código CRC **6F5C5A70**.